

18	ELIAKIM DE SOUSA MORAES	APTO
19	VICTOR MARCEL PÓVOA COELHO	APTO
20	LEANDRO CUNHA CARDOSO	APTO
21	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	APTO
22	WESLEY SANTOS PIRES	APTO
23	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO
24	DENISMAR DA SILVA MIRANDA	APTO
25	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
26	PRYSILLA DA COSTA OLIVEIRA PONCE	AUSENTE
27	PAOLO WILIAN DE SOUZA	APTO
28	JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS	APTO
29	MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA	APTO
30	JULIANO BRAULLER MACÉDO	AUSENTE
31	ENEDINO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
32	AMILTON ALVES RODRIGUES	AUSENTE
33	DEIZIKA DIULLIA PEREIRA SOARES MACHADO	APTO
34	MANOEL PEDRO DA CONCEIÇÃO FILHO	APTO
35	NIZAN PEREIRA DOS SANTOS	APTO
36	WOTSON CÁSSIO GONÇALVES	APTO
37	MARINALVA SILVA VIEIRA	AUSENTE
38	ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES	APTO
39	ADAMO TÁDEU PÓVOA MELLO	AUSENTE
40	WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA	AUSENTE
41	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
42	JAZIEL COUTINHO LIMA	APTO
43	TALISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS	AUSENTE
44	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO	AUSENTE
45	HUGO ALVES DOS SANTOS	APTO
46	RONEIS CAVALCANTE DA SILVA	AUSENTE
47	KELME MOURÃO DA COSTA	AUSENTE
48	ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR	AUSENTE
49	CLÉSIO SOARES DA SILVA	APTO
50	VICTOR HUGO CARVALHO DAVID	APTO
51	GELLIARD RIBAS COELHO	APTO
52	ADILSON BRANDÃO DE QUEIROZ JÚNIOR	APTO
53	AYRTON CUNHA CARDOSO	APTO
54	PATRICIO RODRIGUES DE SOUSA	APTO
55	RAFAEL MARQUES DE SOUZA	APTO
56	DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO	APTO
57	ELIENAY FERREIRA DE SOUZA	APTO
58	SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA	APTO
59	ABRÃO REZENDE VALENÇA	AUSENTE
60	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	APTO
61	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	APTO
62	CLEITON LEITE FREIRE ARANTES	APTO
63	FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO	AUSENTE
64	GEORGE ALEX SOUSA SANTOS CERQUEIRA	INAPTO
65	GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA	APTO
66	EDSON FEITOSA DA SILVA	APTO
67	MARCELO MORGADO DOS SANTOS	APTO
68	FRANCISCO SILVA FILHO	APTO
69	ANDERSON FURTADO	APTO
70	FRANCISCO DE MOURA LIMA	APTO
71	LUIZ EDUARDO VELOSO LOPES	AUSENTE
72	JOSÉ MARCONDES BOMFIM ROCHA	AUSENTE

2. Disposições Finais

2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do teste de aptidão física disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, ou seja, de 0h00min do dia 17 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2017, ininterruptamente, observado o horário oficial do Estado do Tocantins, por meio do email: escopen7@gmail.com.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça

EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA PARA COMPORER O GRUPO DE INTERVENÇÕES RÁPIDAS - GIR.
NOTA INFORMATIVA Nº 002

A Comissão de Análise e Avaliação, constituída conforme art. 1º da PORTARIA SECIJU Nº 422, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.920, de 28 de julho de 2017, torna pública a eliminação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça para comporem o Grupo de Intervenções Rápidas - GIR, na forma dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 de seu Edital e na forma dos itens 1.2.2 e 1.3 do Edital de Convocação, considerando o descumprimento do prazo estabelecido para chegada ao local determinado, torna sem efeito o Teste de Aptidão Física - TAF realizado pelos candidatos a seguir indicados:

DAVI APARECIDO ALENCAR - MAT. 11578319
RONALDO MARTINS DE SOUSA - MAT. 11582340
GEORGE ALEX SOUSA SANTOS - MAT. 11586125

Palmas, 16 de outubro 2017.

Manoel Chaves Lima Júnior
Presidente da Comissão de Análise e Avaliação

PROCON

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Republicada para correção

A SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, resolve:

Art. 1º A redação dos arts. 39 e 44 da Portaria Normativa 001/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 39. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, será reduzido nos seguintes casos:

a) 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, desde que pago no prazo de vencimento;

(...)

Art. 44. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, nos termos do art. 43 supra, decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 60 (sessenta) parcelas iguais mensais.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 124/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor